



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PAR - 595/2019 11/12/2019 11:24	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 12/Dezembro/2019	REJEITADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 10/09/2020
---	--	---

Referente ao PROCESSO Nº 101/2019 - PROJETO DE LEI nº 77/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER nº 595/2019

PELA INCONSTITUCIONALIDADE

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do
Projeto de Lei nº 77/2019, contido no
Processo nº 101/2019.**

Recebe esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima descrito, de autoria do Vereador Velocino João Uez, que institui o projeto adote um Terreno Público no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Processo foi baixado ao IGAM que opinou pela viabilidade parcial do Projeto, desde que ocorresse mudanças textuais no presente Projeto de Lei, e a DPM, que opinou pela inviabilidade jurídica da matéria, tendo em vista que o mesmo macula de inconstitucionalidade formal.

Analisando quanto a constitucionalidade da matéria, apesar de meritória, conclui-se pela inviabilidade jurídica do projeto de lei, sendo assim opinamos pela inconstitucionalidade pois agride os princípios constitucionais.

Ante o exposto, esta Comissão em que pese o mérito, manifesta-se pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei em questão, cabendo ao plenário a decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO (Relator)

Presidente - CCJL - PTB

ALCEU JOÃO THOMÉ

Vereador - PTB

FELIPE GREMELMAIER

Vereador - MDB

PAULA IORIS

Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO

Vereador - MDB